



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

INEXIGIBILIDADE Nº: 12/2025

DATA DO PROCESSO: 13/06/2025

GESTOR: Eliane Apª Lopes Ferraz

FISCAL DO CTT: Luciana Aparecida Ferreira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:61/2025

ANALISE DE PROCESSO NºAP-I-ARP -1025-NLL

ANÁLISE DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

A presente análise tem como objetivo verificar a legalidade dos procedimentos.

1 – ITEM	FUNDAMENTO LEGAL
Solicitação formal de adesão	<i>Lei Federal nº14.133/2021, art. 86, §2º</i>
DOCUMENTO/PROCEDIMENTO	
Requerimento assinado pela autoridade competente	
(x) SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:	
2 – ITEM	FUNDAMENTO LEGAL
Justificativa vantajosidade da adesão	<i>Lei Federal nº14.133/2021, art. 86, §2º, I</i>
DOCUMENTO/PROCEDIMENTO	
Documento técnico que demonstre:	
• economia,	
• urgência justificada (ex: risco de desabastecimento)	
• continuidade de serviços	
(x) SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:	
3 – ITEM	FUNDAMENTO LEGAL
Compatibilidade de preços com o mercado	<i>Lei Federal nº14.133/2021, art. 86, §2º, II</i>
DOCUMENTO/PROCEDIMENTO	
Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021	
(x) SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:	
4 – ITEM	FUNDAMENTO LEGAL
Consulta e aceite do órgão gerenciador da ata	<i>Lei Federal nº14.133/2021, art. 86, §2º, III</i>
DOCUMENTO/PROCEDIMENTO	
Confirmação formal do titular da ARP quanto à possibilidade de adesão	
() SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:	
5 – ITEM	FUNDAMENTO LEGAL
Aceite do fornecedor registrado	<i>Lei Federal nº14.133/2021, art. 86, §2º, III</i>
DOCUMENTO/PROCEDIMENTO	
Documento assinado pelo fornecedor concordando com a adesão.	
(x) SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:	
6 – ITEM	FUNDAMENTO LEGAL
Verificação do limite de 50% por órgão aderente (*)	<i>Lei Federal nº14.133/2021, art. 86, §4º</i>
DOCUMENTO/PROCEDIMENTO	
Cálculo dos quantitativos adicionais pretendidos pela adesão.	
(x) SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:	
7 – ITEM	FUNDAMENTO LEGAL
Verificação do limite global de até o dobro do total da ARP (**)	<i>Lei Federal nº14.133/2021, art. 86, §5º</i>
DOCUMENTO/PROCEDIMENTO	
Controle dos quantitativos totais já utilizados na ata por outros aderentes	
(x) SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:	

8 – ITEM	FUNDAMENTO LEGAL
Comprovação de que a ata foi precedida de licitação.	<i>Lei Federal nº14.133/2021, art. 86, §3º,II</i>
DOCUMENTO/PROCEDIMENTO	
Necessária para adesões de órgãos municipais a atas municipais.	
(x) SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:	
9 – ITEM	FUNDAMENTO LEGAL
Contrato ou minuta contratual compatível.	<i>Lei Federal nº14.133/2021, art. 92</i>
DOCUMENTO/PROCEDIMENTO	
Adaptado à realidade e regras do órgão aderente.	
() SIM () NÃO (x) Não aplicável Fls: Obs:	
10 – ITEM	FUNDAMENTO LEGAL
Dotação orçamentária / reserva de recursos	<i>Lei Federal nº14.133/2021, art. 72, IV</i>
DOCUMENTO/PROCEDIMENTO	
Comprovação da viabilidade financeira – Parecer Financeiro	
(x) SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:	
11 – ITEM	FUNDAMENTO LEGAL
Parecer jurídico da Procuradoria / assessoria jurídica.	<i>Lei Federal nº14.133/2021, art. 53, caput</i>
DOCUMENTO/PROCEDIMENTO	
Análise da legalidade e regularidade da adesão – Parecer Jurídico.	
(x) SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:	
12 – ITEM	FUNDAMENTO LEGAL
Autorização da autoridade superior.	<i>Lei Federal nº14.133/2021, art. 72, VIII</i>
DOCUMENTO/PROCEDIMENTO	
Ato de aprovação administrativa da adesão	
(x) SIM () NÃO () Não aplicável Fls: Obs:	

(*) Limitação por aderente

Cada órgão que “pega carona” tem limite próprio: não pode demandar mais do que 50% da quantidade originalmente prevista para os órgãos participantes da ata.

Uso de referência padronizada

O limite é calculado com base nos itens/licitações originais — a quantidade registrada para o órgão gerenciador e demais participantes. Por exemplo: se o item A foi registrado para 1.000 unidades, cada aderente pode adicionar até 500 unidades.

() - Limite global, não por órgão**

Diferente do § 4º (limite individual de 50%), este caput impõe um teto coletivo à soma de todas as adesões por órgãos não participantes.

A quantidade total de bens ou serviços adquiridos somando todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registro original feito na ata para órgãos gerenciadores e participantes.

Controle quantitativo centralizado

Cabe ao órgão gerenciador acompanhar e consolidar as quantidades já aderidas, mantendo o total dentro do limite legal.

Evita expansão excessiva

O objetivo é conter um efeito “explosivo” de adesões, evitando que o cruzamento de diversos “caronas” se torne insustentável e prejudique a regularidade do contrato principal.

VISÃO RESUMIDA		
Tipo de limite	Órgão aderente	Total agregado
§ 4º – individual	até 50% de cada item	—
§ 5º – coletivo	—	até 200% do total original